



# Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 20/84

DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

" DA DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO GAMA DA SILVA A RUA SEM DENOMINAÇÃO DESTA CIDADE E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS; "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA  
E eu sanciono a seguinte Lei:

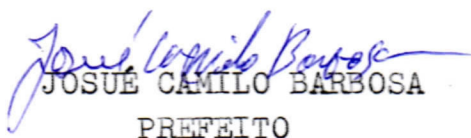
Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Gama da Silva, a Rua sem denominação desta Cidade.

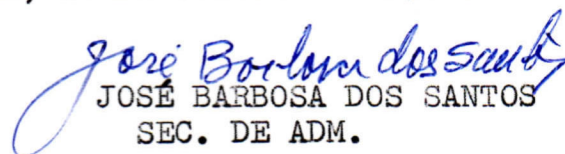
Art. 2º - A Rua a que se refere o art. 1º desta Lei, tem seu inicio no campo de Futebol e termina na Lagoa existente no final da mesma rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS, 24 DE OUTUBRO DE 1984.

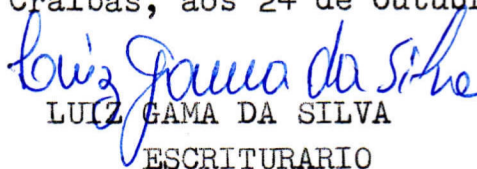
  
JOSUÉ CAMILO BARBOSA  
PREFEITO

  
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS  
SEC. DE ADM.

## JUSTIFICATIVA:

O nome da Rua ora denominada, faz jús a uma grande pessoa politica que mora na mente de todos os Craibenses, sendo ele o Primeiro Vice-Prefeito deste Municipio, tambem deu sua parcela de colaboração e seus trabalhos prestados a essa Comunidade no inicio da sofrida caminhada, e nada mais que justo prestar-mos uma homenagem a quem tanto fez pelo agradecimento desta Cidade.

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 24 de Outubro de 1984.

  
LUIZ GAMA DA SILVA  
ESCRITURARIO